



PROTOCOLO

Entre a Câmara Municipal de Tavira representada pelo seu Presidente, José Macário Correia, a Junta de Freguesia da Luz de Tavira representada pelo seu Presidente João Carlos Martins da Silva e o Núcleo Desportivo e Recreativo do Livramento, representado pelo seu Presidente, Helder Bento Lopes Martins, celebra-se este protocolo com o objectivo de definir as regras de gestão do Polidesportivo do Livramento e edifício anexo, designado por sede social ambos de propriedade municipal, que se irão reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

- a) A Câmara Municipal de Tavira cede ao Núcleo Desportivo e Recreativo do Livramento o edifício designado por sede social, o qual é constituído por: sala de convívio, sala de direcção e instalações sanitárias, por um período de 25 anos.
- b) A Câmara Municipal de Tavira permite que o Núcleo Desportivo e Recreativo do Livramento utilize a arrecadação existente no edifício, conforme planta anexa.

Cláusula Segunda

A Junta de Freguesia da Luz de Tavira é a responsável pela gestão do polidesportivo, onde se inclui os respectivos balneários, de acordo com a delegação de competências aprovadas em reunião de Câmara Municipal e de Assembleia Municipal. Todos os residentes do concelho de Tavira têm acesso gratuito a estas instalações.

Cláusula Terceira

A Câmara Municipal de Tavira assume os seguintes encargos:

- a) com o fornecimento e consumo de água e luz ao Polidesportivo e dos balneários;
- b) com a conservação do Polidesportivo, balneários, assim como de toda a área envolvente;
- c) com a limpeza da fossa séptica;

Cláusula Quarta

A Junta de Freguesia da Luz de Tavira assume os encargos com a limpeza do Polidesportivo e dos respectivos balneários;

Cláusula Quinta

O Núcleo Desportivo e Recreativo do Livramento obriga-se com o que a seguir se apresenta:

- a) a manutenção do edifício, designado por sede social, objecto de, cedência por parte da Câmara Municipal de Tavira;
- b) a colaborar na gestão do Polidesportivo sempre que solicitado pela Junta de Freguesia da Luz de Tavira;
- c) a apresentar propostas com vista a dinamizar a prática desportiva.

The bottom right of the page contains two handwritten signatures. The one on the left is a large, stylized signature. The one on the right is a smaller signature with the number '207' written below it.

Cláusula Sexta

O Núcleo Desportivo e Recreativo do Livramento tem prioridade sobre quaisquer outras entidades no uso do recinto de jogos polivalente, desde que essas utilizações estejam inscritas no Plano de Actividades anual a submeter à Câmara Municipal de Tavira e à Junta de Freguesia da Luz de Tavira.

Cláusula Sétima

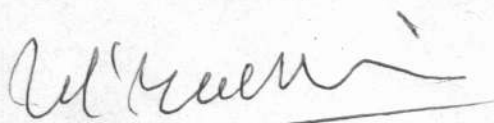
O cancelamento de qualquer actividade prevista para o recinto de jogos polivalente, pelo Núcleo Desportivo e Recreativo do Livramento sem comunicação à Junta de Freguesia da Luz de Tavira, com pelo menos uma semana de antecedência à sua realização, confere à Junta a possibilidade de definir outras utilizações, sem prejuízo da aplicação dos regulamentos municipais em vigor.

Cláusula Oitava

Este protocolo entra em vigor a 28 de Abril do corrente ano e tem um prazo de vigência de 25 anos, podendo ser alterado ou denunciado a qualquer momento por acordo entre as partes.

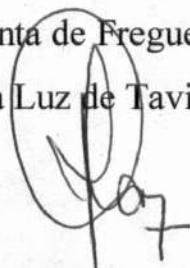
Tavira, 5 de Maio de 2001

O Presidente da
Câmara Municipal
de Tavira,



José Macário Correia

O Presidente da
Junta de Freguesia
da Luz de Tavira,



João Carlos M. Silva

O Presidente do
Núcleo Desportivo
R. do Livramento



Helder Bento L. Martins

